



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 039/2019

PROCESSO nº 5.521/2017

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019.

Processo Administrativo n° 5.821/2017.

Data de Recebimento dos Envelopes: 20/09/2019

Data de Abertura dos Envelopes: 20/09/2019 às 09:30 horas

OBJETO: Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Ferraz de Vasconcelos – PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS, em conformidade com os objetivos, diretrizes e princípios estabelecidos pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e compatível com o Plano Diretor, por meio de programas e ações de curto, médio e longo prazo, abarcando serviços, infraestrutura e modos de transporte que assegurem os deslocamentos, seja de pessoas, seja de cargas na área territorial de Ferraz de Vasconcelos.

1.1. A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria n° 31.999, 26 de setembro de 2.017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Ferraz de Vasconcelos – PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS**, em conformidade com os objetivos, diretrizes e princípios estabelecidos pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e compatível com o Plano Diretor, por meio de programas e ações de curto, médio e longo prazo, abarcando serviços, infraestrutura e modos de transporte que assegurem os deslocamentos, seja de pessoas, seja de cargas na área territorial de Ferraz de Vasconcelos.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Federal n° 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: 01175-14.01.00-3.3.90.39.99-15.122.8008-2227.

-

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO II** – Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação
- ANEXO III** – Declaração
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato
- ANEXO V** – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI** – Termo de Referência
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, n° 351, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674.7877.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto a **Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Ferraz de Vasconcelos – PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS**, em conformidade com os objetivos, diretrizes e princípios estabelecidos pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e compatível com o Plano Diretor, por meio de programas e ações de curto, médio e longo prazo, abrangendo serviços, infraestrutura e modos de transporte que assegurem os deslocamentos, seja de pessoas, seja de cargas na área territorial de Ferraz de Vasconcelos.

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços, objeto da presente licitação terão prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 2.2 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos e/ou supressões, serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com base na Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;
 - 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.2.3. sob processo de concordata ou falência;
 - 3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 **s Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 20 de Setembro de 2019**, impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situado na Rua Rui Barbosa nº 315, Vila Romanopolis –



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

Ferraz de Vasconcelos – SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 **DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2 Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

- 6.3 O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**
- 6.3.2. **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).
- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 6.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:
 - 7.2 **Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:**
 - 7.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
 - 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
 - 7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
 - 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

7.2.3.2 O preço unitário, total e global da proposta;

- 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscais, através de crédito em conta corrente da contratada.
- 7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os serviços deverão ter seu início até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.3 **Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:**

- 7.3.1. O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:
 - 7.3.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:
- 7.4.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.4.5. Prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 7.5.1. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) relativo a realização de plano de mobilidade urbana em consonância com a Lei nº 12.587/2012, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 7.5.2. Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, relativo a realização de plano de mobilidade urbana em consonância com a Lei nº 12.587/2012.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

76.1 A empresa interessada em participar da referida licitação deverá apresentar um capital social no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado no termo de referência deste Edital, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, ou:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, , consubstanciada nos seguintes índices:

i) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ii) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela formula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

iii) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.6.2 – Justificativa do pedido de **Balanço**, conforme segue:



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

7.6.2.1 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa *CAPAZ* de honrar futuros compromissos.

7.6.2.2 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.6.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica;

7.6.4 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.7 **GERAIS**, consistente em:

7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.
- 7.12 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.13 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.
- 7.14 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8 **DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
- 8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
 - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
 - e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
 - f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.
- 8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

- 8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 8.1.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 8.1.13 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.14.3 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

- 9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (global) ao Preço Fixado no Termo de Referência (Anexo VI), da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Prefeito do Município.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 12.2 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 12.3 Caso os serviços objeto da licitação não atenda a solicitação da Secretaria, a unidade recebedora solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 12.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

14 **PENALIDADES**

- 14.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 14.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 14.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 14.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 14.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

- 14.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

15 **DA RESCISÃO**

- 15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

16 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, n. 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas.

16.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 09 DE SETEMBRO DE 2019, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregoeiro



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREÇOS Processo nº 5.821/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Total
01	Serv.	01	Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Ferraz de Vasconcelos – PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS, em conformidade com os objetivos, diretrizes e princípios estabelecidos pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e compatível com o Plano Diretor, por meio de programas e ações de curto, médio e longo prazo, abarcando serviços, infraestrutura e modos de transporte que assegurem os deslocamentos, seja de pessoas, seja de cargas na área territorial de Ferraz de Vasconcelos.	

A Empresa _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Execução: Os serviços, objeto da presente licitação, terão o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

a) Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

b) Declaro, que, sendo vencedora do certame, no momento da assinatura do Contrato, irei apresentar toda a documentação exigida no Termo de Referência em anexo (ANEXO VI), com relação às exigências de



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

qualificação da equipe técnica.

Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE FERRAZ DE VASCONCELOS – PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, DE MANEIRA INTEGRADA E COMPATÍVEL COM O PLANO DIRETOR, POR MEIO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO, ABARCANDO SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MODOS DE TRANSPORTE QUE ASSEGUREM OS DESLOCAMENTOS, SEJA DE PESSOAS, SEJA DE CARGAS NA ÁREA TERRITORIAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Pregão Presencial nº 039/2019

Processo Administrativo nº 5.821/2017

Contrato nº __/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento os serviços abaixo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato **Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Ferraz de Vasconcelos – PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS**, em conformidade com os objetivos, diretrizes e princípios estabelecidos pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e compatível com o Plano Diretor, por meio de programas e ações de curto, médio e longo prazo, abarcando serviços, infraestrutura e modos de transporte que assegurem os deslocamentos, seja de pessoas, seja de cargas na área territorial de Ferraz de Vasconcelos, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA**, conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência em anexo, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso municipal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: _____.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA - Prazo de validade do presente contrato será de 06 (seis) meses e as alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos e/ou supressões, serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

- 1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 2 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos/SP, _____ de _____ de 2019.

JOSÉCARLOS FERNANDEZ CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

- Contratada –

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO V

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos -SP, na licitação Pregão Presencial nº 039/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Ferraz de Vasconcelos insere-se na Política Nacional de Mobilidade Urbana, - PNMU e atende à exigência contida na lei nº 12.587/2012, que estabelece que as cidades com mais de 20 mil habitantes devem ter seu plano municipal de mobilidade urbana para receber recursos federais.

Consoante com a legislação federal atende também ao disposto na lei do Plano Diretor de Ferraz de Vasconcelos, recém-concluído e em processo de apreciação pela administração municipal, que estabelece em seu Art. 94º: “O Poder Executivo municipal elaborará e implementará, mediante normas dispostas em lei específica, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes.”

Segundo o Plano Diretor de Ferraz de Vasconcelos, (Art. 95º) “O Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes será peça estruturadora dos novos espaços urbanos e dos espaços de requalificação urbana, devendo harmonizar e ordenar o uso e a ocupação do solo em função dos padrões operacionais e funcionais do sistema viário e da oferta de infraestrutura.

Desta forma o PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS deverá ser compatível “com os planos viários e de transporte metropolitanos, em especial com o Sistema Viário de Interesse Metropolitano – SIVIM e com o futuro corredor metropolitano do Bus Rapid Transit - BRT e o acesso ao Rodoanel.”

2. OBJETO

2.1. Constitui-se em objeto da contratação:

Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Ferraz de Vasconcelos – PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS, em conformidade com os objetivos, diretrizes e princípios estabelecidos pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e compatível com o Plano Diretor, por meio de programas e ações de curto, médio e longo prazo, abarcando serviços, infraestrutura e modos de transporte que assegurem os deslocamentos, seja de pessoas, seja de cargas na área territorial de Ferraz de Vasconcelos.

3. OBJETIVOS

3.1. Constituem-se em objetivos na elaboração do PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS:

- I. adequar o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional, visando à sua estruturação e ligação interbairros;
- II. prever a estruturação do sistema viário visando ao desenvolvimento econômico e urbano ordenado, em particular das áreas periféricas do Município;
- III. melhorar e descentralizar o fluxo de veículos por meio da realização de obras viárias, inclusive obras de arte, complementando o sistema de circulação e mobilidade do Município;
- IV. melhorar e tornar mais homogênea a circulação no território municipal, priorizando o pedestre;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- V. prever o abastecimento, distribuição de bens e escoamento da produção do Município, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação de pessoas e sobre o meio ambiente.
- VI. Vincular o uso e a ocupação do solo urbano à rede viária, de forma a estabelecer relações entre a capacidade operacional das vias com a densidade da ocupação e a tipologia do uso do solo.
- VII. Promover a melhoria dos acessos de Ferraz de Vasconcelos, aos municípios vizinhos.
- VIII. Promover a segurança viária de modo geral e em particular quanto à circulação de cargas perigosas.
- IX. Promover a integração da área central hoje seccionada pela linha da CPTM com a ampliação e melhoria das travessias.
- X. Garantir boas condições de mobilidade urbana para todos os cidadãos, especialmente aos portadores de necessidades especiais, às crianças e aos idosos.
- XI. Garantir boas condições de mobilidade urbana para a utilização de bicicletas como alternativa de deslocamentos da população, bem como para recreação e lazer.

4. DIRETRIZES

4.1. São diretrizes da Política de Mobilidade Urbana Municipal:

- I. Gestão integrada com as políticas setoriais de habitação, saneamento, gestão, uso do solo, planejamento e a política de desenvolvimento urbano;
- II. Universalização do acesso a cidade;
- III. controle dos impactos no sistema de mobilidade provenientes da ordenação do uso do solo;
- IV. Controle da expansão urbana;
- V. Garantia da diversidade das modalidades das modalidades de transporte, com prioridade do transporte coletivo sobre o individual e dos modos de transporte não motorizados sobre os motorizados;
- VI. Incentivo ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
- VII. Integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
- VIII. Prioridade aos projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;

5. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

5.1. No intuito de apresentar um panorama geral e resumido do campo de estudo é exposto a seguir as características do Município:

Ferraz de Vasconcelos está inserido na subregião do Alto Tietê, da região da Grande São Paulo.

Possui área territorial de 29,564 km², contando com 11,8% de vias públicas urbanizadas e arborização de vias



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

públicas na ordem de 44,3%.

Ferraz de Vasconcelos tem população estimada de 191.993 habitantes, em 2018, e densidade demográfica de 6.494,15 habitantes/ km².

Estão instalados 16 estabelecimentos de saúde, 49 estabelecimentos de ensino fundamental e 23 de ensino médio.

Matriculados no ensino fundamental 21.773 alunos e, no ensino médio 7.919 alunos, com taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade, em 2010, de 97,6%.

Em 2016 possuía 22.054 pessoas ocupadas, correspondendo a 11,8% da população, sendo o salário médio mensal dos trabalhadores formais de 2,4 salários mínimos.

A renda per capita em 2016 foi de R\$ 15.304,53, com IDH de 0,738, com total de receitas realizadas na ordem de R\$ 323.759,00.

A frota registrada no município em outubro de 2018 totalizou 69.665 veículos, distribuídos por tipo, conforme quadro abaixo.

Quadro 1: Frota de veículos registrados em Ferraz de Vasconcelos

TOTAL	AUTOMOVEI	CAMINHÃO	CAMINHÃO TRATOR	CAMINHONETE	CAMIONETA	CHASSI PLATAF	CICLOMOTOR	MICRO- ONIBUS	MOTOCICLETA	MOTONETA	ONIBUS	REBOQUE	SEMI- REBOQUE	SIDE-CAR	OUTROS	TRATOR RODAS	TRICICLO	UTILITARIO
69.665	882	103	69	077	331		4	23	758	51	74	66	9			6	8	09

Fonte: DENATRAN

O transporte coletivo público de passageiros é composto de 13 linhas, conforme relação CONSTANTE DO QUADRO 2, e operado pela empresa Radial Transporte.

Quadro 2: Relação das linhas do transporte coletivo municipal

001	VILA MARGARIDA/ESTAÇÃO FERRAZ
001-DV	ESTAÇÃO FERRAZ/CIDADE KEMEL (VIA ALBINO/BRÍGIDA)
001-VP	CIRCULAR 2 (VIA RECANTO)
002	ESTAÇÃO FERRAZ/CDHU ITAJUIBE (VIA SÃO JOÃO)
003	ESTAÇÃO FERRAZ/CAMBIRI (VIA CEMITÉRIO)
003-DV1	ESTAÇÃO FERRAZ/BELAVISTA (VIA PQ IMPERIAL)
004	ESTAÇÃO FERRAZ/VILA SÃO PAULO (VIA HOSPITAL)
004-BI	ESTAÇÃO FERRAZ/JD SÃO JOSÉ (VIA HOSPITAL)
005	HOSPITAL REGIONAL/JD ROSANA (VIA ESTAÇÃO)
005-BI	ESTAÇÃO FERRAZ/CDADE KEMEL (VIA ENPA)
006	ESTAÇÃO FERRAZ/PQ SÃO FRANCISCO (VIA JD DAS FLORES)
006-VP	ESTAÇÃO FERRAZ/HOSPITAL REGIONAL (JULIANA)
007	ESTAÇÃO GIANETTI/VILA SÃO PAULO

Fonte: SMSMU

O Município é servido pelo transporte ferroviário de passageiros através da Linha 11 Coral, da CPTM.

Conta o Município com a Estação Ferraz de Vasconcelos e Gianete da CPTM.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Operado pelo Consórcio Unileste o transporte coletivo metropolitano, administrado pela EMTU, atua na área territorial de Ferraz de Vasconcelos através de 13 linhas de ônibus, conforme apresentado no quadro 3.

Das linhas metropolitanas, três delas tem início/término no Município, sendo que as demais correspondem a trajeto de passagem.

Quadro 3: Linhas Metropolitanas que servem Ferraz de Vasconcelos

Número	Descrição da linha
026	POA (TERMINAL RODOVIARIO JARDIM SAO JOSE)/ SAO PAULO (SAO MIGUEL PAULISTA)
088	POA (TERMINAL RODOVIARIO PEDRO FAVA - CIDADE KEMEL)/ SAO PAULO (ESTACAO CPTM ITAIM PAULISTA)
114	FERRAZ DE VASCONCELOS (PARQUE SAO FRANCISCO)/ MOGI DAS CRUZES (ESTACAO CPTM ESTUDANTES)
205	POA (TERMINAL RODOVIARIO PEDRO FAVA - CIDADE KEMEL)/ SAO PAULO (PARQUE DOM PEDRO II)
269	POA (TERMINAL RODOVIARIO PEDRO FAVA - CIDADE KEMEL)/ SAO PAULO (METRO CORINTHIANS-ITAQUERA)
293	POA (TERMINAL RODOVIARIO PEDRO FAVA - CIDADE KEMEL)/ SAO PAULO (ESTACAO CPTM GUAIANAZES)
318	POA (TERMINAL RODOVIARIO PEDRO FAVA - CIDADE KEMEL)/ GUARULHOS (TERMINAL METROPOLITANO CECAP)
327	POA (TERMINAL RODOVIARIO PEDRO FAVA - CIDADE KEMEL)/ SAO PAULO (METRO CORINTHIANS-ITAQUERA)
328	POA (TERMINAL RODOVIARIO JARDIM SAO JOSE)/ SAO PAULO (SAO MATEUS)
377	POA (JARDIM NOVA POA)/ SAO PAULO (PARQUE ARTUR ALVIM)
379	FERRAZ DE VASCONCELOS (CENTRO)/ SAO PAULO (TERMINAL RODOVIARIO TIETE)
460	FERRAZ DE VASCONCELOS (VILA SAO PAULO)/ SAO PAULO (PARQUE ARTUR ALVIM)
826	POA (TERMINAL RODOVIARIO PEDRO FAVA - CIDADE KEMEL)/ GUARULHOS (CENTRO)

Fonte: EMTU

6. FASES E ETAPAS DE TRABALHO

6.1. Os trabalhos serão desenvolvidos em fases, compostas de etapas, conforme se segue:

1ª FASE: MOBILIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE UM PLANO EXECUTIVO DOS TRABALHOS

Fase em que deve ser definido o cronograma dos trabalhos e oferece oportunidade para o ajustamento da realização dos estudos, especialmente quanto ao cronograma das atividades.

Etapa 1: Tem início com uma reunião de abertura do projeto com a equipe da Prefeitura responsável pela coordenação dos estudos, quando serão apresentados os profissionais da equipe e estabelecidos:

- I. Os procedimentos que regularão a comunicação entre as partes;
- II. A relação administrativa;
- III. A forma de participação da equipe da Contratante no desenvolvimento dos estudos;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

IV. O cronograma de trabalho.

Etapa 2: Conclui-se a fase com a elaboração do **Relatório Técnico nº 1**, intitulado “Plano Executivo dos Trabalhos”, contendo processo de construção do PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS e seu cronograma.

2ª. FASE: PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Com o escopo de promover a participação popular e caracterizar as peculiaridades do Município quanto a mobilidade urbana, deverão ser desenvolvidas quatro etapas:

Etapa 1: Reunião técnica com órgãos da Administração Municipal, abrangendo todas as Secretarias do Município, buscando a contribuição, quanto a projetos em desenvolvimento, elaboração, ou em estudos relativos, ou que interfiram na mobilidade urbana.

Etapa 2: Reuniões temáticas e técnicas, envolvendo segmentos organizados da sociedade para o levantamento preliminar das demandas da população.

Deverão ser abordados os temas da mobilidade urbana:

- a) Viário;
- b) Transporte público;
- c) Circulação de pedestres;
- d) Circulação e estacionamento de ciclistas;
- e) Circulação e estacionamento de veículos;
- f) Transporte de carga;
- g) Segurança viária; e
- h) Gestão da mobilidade urbana municipal.

As reuniões temáticas e técnica, devem envolver pelo menos os seguintes segmentos organizados da sociedade:

- a) Conselhos Municipais;
- b) Transporte público e privado, de passageiros e de carga;
- c) Indústria e comércio;
- d) Ciclistas e cicloativistas;
- e) Segurança viária municipal e estadual;
- f) Urbanismo.

Etapa 3: Reuniões distritais, em número não superior a três, onde os mesmos temas serão discutidos diretamente com a população de regiões do Município.

A participação popular ainda se completa com as audiências públicas, entretanto fazendo parte de outras fases do processo de construção do PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Etapas 4: Relatório Técnico nº 2, denominado “Consulta Pública a Seguintes Sociais”, onde constarão as listas de presença, e as propostas, sugestões e problemas registrados nos encontros.

3ª. FASE: ESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO BANCO DE DADOS

Esta etapa é constituída de quatro etapas, a seguir apresentadas:

Etapas 1: Levantamento e sistematização dos dados secundários, disponibilizados pela PMFV, trabalhos acadêmicos, planos e projetos de concessionárias e demais fontes, incluindo:

- a) Plano Diretor de Ferraz de Vasconcelos e anexos (cartografia);
- b) Lei de Uso e Ocupação do Solo 2016 de Ferraz de Vasconcelos;
- c) Informações do Sistema Viário de Interesse Metropolitano - SIVIM da Secretaria de Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo;
- d) Projetos viários desenvolvidos pelo Município em implantação ou aguardando recursos;
- e) Planos e projetos de transporte disponíveis, incluindo os projetos metropolitanos produzidos pela EMTU e pela CPTM tais como a Ligação Ferraz-Rodoanel e o Corredor BRT Ferraz de Vasconcelos – Arujá;
- f) Dados que demonstrem a evolução do transporte coletivo de passageiros Metropolitano e Municipal, referentes a itinerário, demanda e oferta dos modos rodoviário e ferroviário;
- g) Dados relativos a infraestrutura do serviço de transporte coletivo e individual público de passageiros;
- h) Dados de ocorrências de trânsito;
- i) Dados de infrações de trânsito;
- j) Dados relativos a localização e volumetria dos equipamentos de fiscalização eletrônica;
- k) Marco regulatório (leis, decretos, portarias, etc.) dos serviços de transporte público: transporte coletivo e individual de passageiros, transporte de escolares;
- l) Legislação municipal referente à gestão do trânsito (restrições para circulação do tráfego geral e do transporte de cargas, estacionamento rotativo, entre outros);
- m) Legislação relativa a estrutura administrativa e orçamentária do órgão municipal responsável pela gestão da política de mobilidade urbana;
- n) Outras informações relevantes.

Etapas 2: Trabalho de campo, destina-se a comparar, atualizar e complementar as informações anteriormente trabalhadas, incluindo:

- a) Levantamento das condições do sistema viário principal, quanto a infraestrutura disponível, características físicas, função e articulação com a malha viária, inclusive das calçadas;
- b) Levantamento das condições gerais das vias periurbanas quanto a infraestrutura disponível, características físicas e função;
- c) Levantamento das condições de circulação dos ciclistas e sua infraestrutura;
- d) Levantamento das condições operacionais do serviço municipal de transporte coletivo e sua infraestrutura.
- e) Pesquisa de satisfação com usuários dos serviços municipais de transporte coletivo.
- f) Pesquisa de origem e modo de deslocamento para acesso ao terminal ferroviário;
- g) Pesquisa volumétrica de pedestres em locais de maior circulação;
- h) Pesquisa volumétrica classificada de veículos nos principais pontos de maior circulação;
- i) Pesquisa volumétrica de ciclistas nos principais traçados de circulação;
- j) Levantamento da estrutura executiva e operacional do órgão gestor da mobilidade urbana;



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Etapa 3: Produção de cartografia temática específica:

A cartografia temática será produzida deverá incluir:

- a) Representação das linhas do transporte coletivo municipal de passageiros;
- b) Representação da abrangência das linhas do transporte coletivo de passageiros;
- c) Representação da rede de transporte coletivo municipal e metropolitana;
- d) Representação da hierarquia do sistema viário principal na área urbana e rural do Município;
- e) Representação dos fluxos viários nos pontos de contagem classificada de veículos, incluindo projeção de fluxo viário, contendo minimamente um panorama do fluxo futuro num horizonte de 15 anos.
- f) Representação das principais áreas de atração de viagens.

Observação: os mapas serão elaborados em software de georeferenciamento a partir de base de dados digital.

Etapa 4: Relatório Técnico Preliminar nº. 3, nomeado “Leitura técnica e diagnóstico”, constituindo-se na síntese das informações trabalhadas, contendo o resultado dos estudos do banco de dados coletados através dos levantamentos, pesquisas e encontros temáticos, técnicos e regionais e sua prospecção para o horizonte de estudo correspondente a quinze anos.

Deverão ser levados em consideração o horizonte de estudo de 15 anos, para o prognóstico da mobilidade, principalmente quanto a circulação e transporte coletivo público de passageiros.

Os estudos apresentados no Relatório Técnico Preliminar nº 3 deverão abordar os temas apresentados na “Etapa 2” da “Fase 2” do presente Termo de Referência.

4ª. FASE: PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fase em que é realizada a audiência pública de apresentação do diagnóstico e coleta, da população em geral, de propostas, sugestões e problemas da mobilidade urbana.

Etapa 1: Aprovação do Relatório Técnico Preliminar nº 3 – Leitura Técnica e Diagnóstico, o qual será analisado pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana/PMFV.

Etapa 2: Apresentação do resumo da Leitura Técnica e Diagnóstico em audiência pública e coleta de demandas da população ferrazense.

Etapa 3: Revisão e complementação da Leitura Técnica e Diagnóstico, a ser realizada pela contratada.

Etapa 4: Relatório Técnico nº 4, “Leitura Técnica e Diagnóstico”, constituindo-se no Relatório Técnico Preliminar nº 3 revisado, após realização da audiência pública, o qual deve ser apresentado à Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana/PMFV.

5ª FASE: SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nesta fase com base na leitura técnica e diagnóstico serão estudados os programas e ações que possam fazer frente aos problemas detectados, as aspirações e a melhoria da mobilidade urbana no Município

Etapa 1: Estudo de soluções técnicas dos problemas evidenciados, efetivados pela contratada.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Etapa 2: Geração de proposta de programas e ações, de cada tema elencado na “Etapa 2” da “2ª Fase”, que comporão o PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS, pela contratada.

Etapa 3: Relatório Técnico Preliminar nº 5, contendo o “Resumo dos Programas e Ações” do PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS.

Constituindo-se na concepção de soluções aos problemas identificados na atualidade e prognóstico, relativos a rede de transporte, infraestrutura viária e circulação.

Etapa 4: Análise e aprovação do Relatório Técnico nº 5, pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana/PMFV.

Etapa 5: Apresentação das propostas de Programas e Ações em audiência pública, pela contratada, para fins de deliberação, ou seja, inclusão, retirada ou aprovação de ações e/ou programas.

Etapa 6: Adequação das propostas de Programas e Ações, conforme deliberado em audiência pública.

Etapa 7: Apreciação e discussão dos Programas e Ações pelo Conselho Municipal da Cidade.

O Conselho Municipal da Cidade conhecerá do Plano de Ação, deliberados em audiência pública, num seminário coordenado pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana e pela equipe da Contratada, que apresentará o resumo dos estudos constantes do relatório para a ciência e contribuição.

Etapa 8: Relatório Técnico nº 5, denominado “Plano de Ação - Programas e Ações”, o qual completam os estudos, juntamente com os demais relatórios técnicos, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Ferraz de Vasconcelos.

6ª FASE: MINUTA DE PROJETO DE LEI

Conclusos os estudos do PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS, a contratada deverá apresentar uma minuta de projeto de lei.

Etapa 1: Elaboração de minuta de projeto de lei, pela contratada, contendo os programas e ações divididos em capítulos relativos aos temas que nortearam o estudo, e contaram com a aprovação popular.

Etapa 2: Relatório Técnico nº 6, “Minuta de Projeto de Lei do PMMU FERRAZ DE VASCONCELOS”, a ser apresentado pela contratada à Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana/PMFV.

5. PRAZOS

5.1. O prazo total para laboração dos trabalhos é de 24 semanas, conforme cronograma abaixo:

Quadro 4: Cronograma dos Serviços



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

CRONOGRAMA SEMANAL PREVISTO																									
FASES	DESCRIPTIVO DAS ETAPAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª
1ª FASE: MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO	ETAPA 1: ESTABELECIMENTO DE RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRONOGRAMA DE TRABALHO																								
	ETAPA 2: RELATÓRIO TÉCNICO Nº 1: PLANO EXECUTIVO DOS TRABALHOS																								
2ª FASE: PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	ETAPA 1: REUNIÃO TÉCNICA COM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL																								
	ETAPA 2: REUNIÕES TEMÁTICAS TÉCNICAS																								
	ETAPA 3: REUNIÕES DISTITAIS																								
	ETAPA 4: RELATÓRIO TÉCNICO Nº 2: CONSULTA PÚBLICA A SEGMENTOS SOCIAIS																								
3ª FASE: ESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO BANCO DE DADOS	ETAPA 1: LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS SECUNDÁRIOS																								
	ETAPA 2: TRABALHO DE CAMPO																								
	ETAPA 3: PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA TEMÁTICA ESPECÍFICA																								
	ETAPA 4: RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3: LEITURA TÉCNICA E DIAGNÓSTICO																								
4ª FASE: PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA	ETAPA 1: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3: LEITURA TÉCNICA E DIAGNÓSTICO																								
	ETAPA 2: APRESENTAÇÃO DO RESUMO DA LEITURA TÉCNICA E DIAGNÓSTICO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA																								
	ETAPA 3: REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA LEITURA TÉCNICA E DIAGNÓSTICO																								
	ETAPA 4: RELATÓRIO TÉCNICO Nº 4: LEITURA TÉCNICA E DIAGNÓSTICO																								
5ª FASE: SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA	ETAPA 1: ESTUDO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS DOS PROBLEMAS EVIDENCIADOS																								
	ETAPA 2: GERAÇÃO DE PROPOSTA DE PROGRAMAS E AÇÕES																								
	ETAPA 3: RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5: CONTENDO RESUMOS DOS PROGRAMAS E AÇÕES																								
	ETAPA 4: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO Nº 5: PELA PMFV																								
	ETAPA 5: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMAS E AÇÕES EM AUDIÊNCIA PÚBLICA																								
	ETAPA 6: ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMAS E AÇÕES																								
	ETAPA 7: APRECIÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO																								

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento obedecerá ao regime de medições mensais, em seis parcelas, mediante apresentação de relatório técnico, como segue:

Quadro 5: Forma de pagamento

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE FERRAZ DE VASCONCELOS		
PARCELA	PRODUTO	%
1	RELATÓRIO TÉCNICO Nº 1: PLANO EXECUTIVO DOS TRABALHOS	10
2	RELATÓRIO TÉCNICO Nº 2: CONSULTA PÚBLICA A SEGMENTOS SOCIAIS	20
3	RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3: LEITURA TÉCNICA E DIAGNÓSTICO	20
4	RELATÓRIO TÉCNICO Nº 4: LEITURA TÉCNICA E DIAGNÓSTICO	20
5	RELATÓRIO TÉCNICO Nº 5: PLANO DE AÇÃO - PROGRAMAS E AÇÕES	20
6	RELATÓRIO TÉCNICO Nº 6: MINUTA DO PROJETO DE LEI	10
TOTAL		100

Os relatórios técnicos devem ser encaminhados através de requisição de pagamento, efetivada através de ofício da contratada à Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana/PMFV, juntamente com as certidões negativas de débito trabalhista, FGTS e relativas a tributos federais e dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

7. CONTRATANTE

7.1. Para o desenvolvimento do processo participativo, a Administração Municipal de Ferraz de Vasconcelos deverá providenciar:

- 1) Organização das reuniões e encontros, assim como das audiências públicas, relativas a espaços e infraestrutura;
- 2) Equipe técnica do quadro de servidores municipais, que irá participar do processo participativo;
- 3) Facilitar o deslocamento dos munícipes para participação nos eventos;
- 4) Convocação, divulgação e gravação em vídeo dos eventos;
- 5) Publicação e reprodução de material de apoio.
- 6) Fornecimento de dados e legislação, em especial os relacionados na Etapa 1 da 3ª Fase, do presente Termo de Referência;
- 7) Fornecimento de base cartográfica oficial georeferenciada;
- 8) Documentos técnicos específicos eventualmente demandados pela administração municipal, não previstos na presente proposta tais como levantamentos topográficos, laudos técnicos, pareceres de qualquer espécie e demais peças técnicas.

8. CONTRATADA

8.1. Constitui-se em responsabilidade da contratada:

- 1) Todos os recolhimentos obrigatórios sejam federais, estaduais e municipais.
- 2) Fornecimento de duas cópias por relatório por fase; duas cópias do conjunto de mapa, e respectivos arquivos eletrônicos gravados sobre mídia CD-compact disc.
- 3) Despesas com a equipe técnica para: trabalho de campo, reuniões técnicas com a administração e eventos previstos para o processo participativo.
- 4) Emprego de profissionais, em quantidade e experiência nas atividades de coordenação e análise;
- 5) Responsabilidade técnica, através de apresentação de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU, pela contratada, quando da entrega do Relatório Técnico nº 1;
- 6) Realização dos estudos e relatórios obedecendo as normas técnicas vigentes;

9. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Frente a necessidade de estimar-se os custo dos serviços necessários para a realização do objeto do presente, tomou-se de forma geral, como parâmetro, a estimativa de outros municípios que contrataram serviços semelhantes, utilizando-nos ainda da Tabela de Custos Unitários – SIURB/SP – Infraestrutura, resultando no quadro a seguir.

Quadro 6: Custo estimado dos serviços



Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

TABELA DE CUSTO ESTIMADO

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	CUST. UNIT.	QUANT.	SUB TOTAL
EQUIPE TÉCNICA					
03-25-00	COORDENADOR GERAL	HORA	R\$ 345,48	312	R\$ 107.789,76
03-29-00	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	HORA	R\$ 151,21	312	R\$ 47.177,52
03-35-00	DESENHISTA CADISTA	HORA	R\$ 47,14	312	R\$ 14.707,68
03-36-00	DESENHISTA PROJETISTA	HORA	R\$ 70,73	312	R\$ 22.067,76
03-46-00	SECRETÁRIA	HORA	R\$ 40,73	312	R\$ 12.707,76
CONTAGEM E PESQUISAS DE CAMPO					
12-12-00	ENCARREGADO	HORA	R\$ 52,17	150	R\$ 7.825,50
03-41-00	AJUDANTE GERAL	HORA	R\$ 17,67	600	R\$ 10.602,00
03-22-00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL	HORA	R\$ 35,39	100	R\$ 3.539,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS					
03-20-01	IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE - TAMANHO - OFICIO - COLORIDA	UND.	R\$ 1,59	1000	R\$ 1.590,00
03-20-03	IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE - TAMANHO - A3 - COLORIDA	UND.	R\$ 3,91	50	R\$ 195,50
03-52-03	PLOTEGEM EM PAPEL SULFITE - TAMANHO - A0 - COLORIDA	UND.	R\$ 11,35	25	R\$ 283,75
SUBTOTAL					R\$ 228.486,23
BDI 25%					R\$ 76.162,08
CUSTO TOTAL COM BDI 25%					R\$ 304.648,31

REFERÊNCIA: TABELA DE CUSTO UNITÁRIO-SIURB/SP - INFRAESTRUTURA - SEM DESONERAÇÃO- JULHO 2018

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Levando em consideração a estimativa de preços, foi estruturado o cronograma físico-financeiro que se segue.

Quadro 7: Cronograma físico-financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
DISCRIMINAÇÃO		% DO TOTAL GERAL TOTAL DO ITEM	UNID.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	RT_01 - PLANO EXECUTIVO DOS TRABALHOS	10,00%	%	100,00%					
		R\$ 30.464,83	R\$	30.464,83					
02	RT_02 - CONSULTA PÚBLICA A SEGMENTOS SOCIAIS	20,00%	%		100,00%				
		R\$ 60.929,66	R\$		60.929,66				
03	RT_03 - LEITURA TÉCNICA E DIAGNÓSTICO PRELIMINAR	20,00%	%			100,00%			
		R\$ 60.929,66	R\$			60.929,66			
04	RT_04 - LEITURA TÉCNICA E DIAGNÓSTICO	20,00%	%				100,00%		
		R\$ 60.929,66	R\$				60.929,66		
05	RT_05 - PROGRAMAS E AÇÕES	20,00%	%					100,00%	
		R\$ 60.929,66	R\$					60.929,66	
06	RT_06 - MINUTA DO PROJETO DE LEI	10,00%	%						100,00%
		R\$ 30.464,83	R\$						30.464,83
TOTAL MENSAL			%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
			R\$	30.464,83	60.929,66	60.929,66	60.929,66	60.929,66	30.464,83
TOTAL ACUMULADO			%	10,00%	30,00%	50,00%	70,00%	90,00%	100,00%
			R\$	30.464,83	91.394,49	152.324,15	213.253,81	274.183,48	304.648,31
TOTAL GERAL		100,00%							
		R\$ 304.648,31							

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

11.1. A fim de garantir a qualidade dos serviços os concorrentes deverão apresentar:

- 1) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) relativo a realização de plano de mobilidade urbana em consonância com a Lei nº 12.587/2012, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 2) Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, relativo a realização de plano de mobilidade urbana em consonância com a Lei nº 12.587/2012;

11.2. Na composição dos custos dos serviços deve ser observado:

- 1) Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, deverá estar contemplada no custo total dos serviços.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-
mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 031/2019,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em
atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2.018

representante legal da empresa Assinatura e nome do



Prefeitura de
FERRAZ DE VASCONCELOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo